



TERMO DE CONTRATO SRRF03 Nº 14/2021

(Processo Administrativo nº 10380.736013/2021-80)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 3ª REGIÃO FISCAL – SRRF03 E A EMPRESA SET SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TELEINFORMÁTICA LTDA.

A União, por intermédio da **Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 3ª Região Fiscal – SRRF03**, com sede Rua Barão de Aracati, 909, 4º andar, na cidade de Fortaleza/CE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.460/0078-20, neste ato representada por **Patricia Aquino Gondim**, Chefe da Divisão de Programação e Logística, nomeada pela Portaria nº 132, de 29 de março de 2016, publicada no *DOU* de 04 de abril de 2016, portadora da Matrícula Siape nº 1694239, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SET – Serviços Especializados em Teleinformática LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.532.617/0001-53**, sediada na Rua Soriano Albuquerque, nº 1007, Bairro: Dionísio Torres, CEP 60130-160, em Fortaleza/CE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **Bernardo de Oliveira Campos**, portador da Carteira de Identidade nº 96002359736, expedida pela SSP-CE, e CPF nº 003.878.514-53, e por **Benedito Rabelo Bentes**, portador da Carteira de Identidade nº 96004004234, expedida pela SSPDS-CE, e CPF nº 056.876.168-53, tendo em vista o que consta no Processo nº **10380.736013/2021-80** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão* nº 10/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, das centrais telefônicas instaladas no prédio da Alfândega de Fortaleza (ALF/FOR) e no prédio da Seção de Vigilância Aduaneira (SAVIG) e Divisão de Vigilância e Repressão ao Contrabando e Descaminho (DIREP), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item 1

Subitem	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Qde.	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Serviço de manutenção preventiva na central telefônica instalada na Alfândega de Fortaleza (ALF/FOR)	Mês	12	R\$ 179,08	R\$ 2.148,96
2	Serviço de manutenção preventiva na central telefônica instalada na Seção de Vigilância Aduaneira (SAVIG) e Divisão de Vigilância e Repressão ao Contrabando e Descaminho (DIREP)	Mês	12	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
TOTAL				R\$ 339,08	R\$ 4.068,96

Item 2**Serviço de manutenção corretiva central telefônica instalada na ALF/FOR**

Item	Descrição	Unidade	Qde Anual Estimada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Reprogramação geral e completa de central telefônica para criação e configuração de troncos, personalidades, classes, funções, facilidades, ramais telefônicos, DDR etc.	un	2	R\$ 212,00	R\$ 424,00
2	Atualização do software da central telefônica	un	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
3	Configuração da central telefônica para implementar ou corrigir funções ou facilidades necessárias, realizar correções de falhas nos ramais ou inclusão de novos ramais (para até 5 ramais por chamado)	un	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
4	Passagem e conectorização de cabeamento para ramal telefônico (incluído cabo de até 50m e conectores)	un	3	R\$ 170,00	R\$ 510,00
5	Desinstalação ou instalação física completa de central telefônica incluindo todos os ramais existentes	un	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
6	Substituição, instalação e configuração de placa de tronco digital da central telefônica (incluída a peça e componentes necessários)	un	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
7	Substituição, instalação e configuração de placa de ramais analógicos da central telefônica (incluída a peça e componentes necessários)	un	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
8	Substituição, instalação e configuração de placa de CPU (incluída a peça e componentes necessários)	un	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
9	Substituição e instalação de cooler (ventoinha) da central telefônica (incluída a peça e componentes necessários)	un	3	R\$ 55,00	R\$ 165,00
10	Conserto ou substituição de fonte de alimentação	un	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00

11	Correção de problema no quadro de telefonia – DG – (incluindo substituição de bloco terminal)	un	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
TOTAL					R\$ 3.079,00

Serviço de manutenção corretiva na central telefônica instalada na SAVIG e DIREP

Item	Descrição	Un	Qde Anual Estimada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
12	Reprogramação geral e completa de central telefônica para criação e configuração de troncos, personalidades, classes, funções, facilidades, ramais telefônicos, DDR etc.	un	1	R\$ 201,00	R\$ 201,00
13	Atualização do software da central telefônica	un	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
14	Configuração da central telefônica para implementar ou corrigir funções ou facilidades necessárias, realizar correções de falhas nos ramais ou inclusão de novos ramais (para até 5 ramais por chamado)	un	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
15	Passagem e conectorização de cabeamento para ramal telefônico (incluído cabo de até 50m e conectores)	un	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
16	Desinstalação ou instalação física completa de central telefônica incluindo todos os ramais existentes	un	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
17	Substituição, instalação e configuração de placa de tronco digital da central telefônica (incluída a peça e componentes necessários)	un	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
18	Substituição, instalação e configuração de placa de ramais analógicos da central telefônica (incluída a peça e componentes necessários)	un	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
19	Substituição, instalação e configuração de placa de CPU (incluída a peça e componentes necessários)	un	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
20	Substituição e instalação de cooler (ventoinha) da central telefônica (incluída a peça e componentes necessários)	un	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
21	Conserto ou substituição de fonte de alimentação	un	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
22	Correção de problema no quadro de telefonia – DG – (incluindo substituição de blocos terminais ou outras peças necessárias)	un	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
TOTAL					R\$ 2.721,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 13/10/2021 e encerramento em 12/10/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. No item 01 (manutenção preventiva), o valor mensal da contratação é de R\$ 339,08 (Trezentos e trinta e nove reais e oito centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 4.068,96 (Quatro mil, sessenta e oito reais e noventa e seis centavos). No item 02 (manutenção corretiva), o valor estimado da contratação é de R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais). Assim sendo, o valor total da contratação (itens 1 e 2) é de R\$ 9.868,96 (Nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/170040

Fonte: 0150251030

Programa de Trabalho: 04122003220000001

Elemento de Despesa: 339039-17

PI: OUTRCUSTEIO

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020;

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e

contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Fortaleza – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Fortaleza, 08 de outubro de 2021.

(Assinado Digitalmente)

Patricia Aquino Gondim
Representante legal da CONTRATANTE

Bernardo de Oliveira Campos
Representante Legal da Contratada

Benedito Rabelo Bentes
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

(Assinado Digitalmente)
Renan Prudêncio de Araújo
CPF: 002.540.633-73

(Assinado Digitalmente)
Edelmann Mendonça Leal Queiroz
CPF: 912.974.003-72



Receita Federal

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

RENAN PRUDENCIO DE ARAUJO em 08/10/2021, PATRICIA AQUINO GONDIM em 08/10/2021, EDELMANN MENDONCA LEAL QUEIROZ em 08/10/2021.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

AP08.1021.15568.0411

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

LpqKT3DbTYyIS+4X9NIuPCyq1BmASmKd9iFzCHIPOq0=